



Pompeu encaminhou consulta ao TSE para antecipar a posse do governador para 1º de janeiro

Pompeu quer antecipação da posse do governador eleito

Carmem Kozak

O senador Pompeu de Sousa (PSDB-DF) quer garantir a posse do governador eleito no Distrito Federal no dia 1º de janeiro de 1991 e não em 15 de março, como ocorrerá nos outros Estados. Para isso, o senador encaminhou ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE) uma consulta para saber também quando inicia o mandato dos deputados distritais, que comporão a Câmara Legislativa. Pompeu acredita que a regra constitucional que se aplica ao DF é diferente da dos Estados, pois o eleito substituirá um governador nomeado pelo presidente da República e não detentor de mandato.

O candidato à reeleição no Senado considera que o artigo 4º parágrafo 3º das Disposições Transitórias da Constituição de 1988 não se aplica a Brasília. O dispositivo abre uma exceção para a data da posse dos governadores de Estado e diz: "Os mandatos dos governadores e dos vice-governadores eleitos em 15 de novembro de 1986 termi-

narão em 15 de março de 1991". Como só existe a exceção para os eleitos, o senador "tucano" afirma que, em Brasília e nos territórios do Amapá e Roraima, que terão status de Estado, a partir do próximo ano, aplica-se o disposto na parte permanente da Constituição.

Na parte permanente, o artigo 28 estabelece "que a eleição do governador e do vice-governador do Estado, para mandato de quatro anos, realizar-se-á 90 dias antes do término do mandato de seus antecessores, e a posse ocorrerá no dia 1º de janeiro do ano subsequente". No que diz respeito ao Distrito Federal, o parágrafo 2º do artigo 32 prevê que "a eleição do governador e do vice-governador, observadas as regras do artigo 88, e dos deputados distritais coincidirá com o dos governadores e deputados estaduais, para mandato de igual duração".

Omissão

A sustentação da consulta de Pompeu de Sousa ao TSE está fun-

damentada no fato da Constituição se omitir sobre a matéria. Assim, ele argüiu se será aplicado ao DF o princípio da redução do mandato dos que tomarem posse no ano que vem, que será adotado aos Estados. Lembra que a exceção permitida pela Assembléia Nacional Constituinte tinha por objetivo não "prejudicar" os governadores que já haviam sido empossados e que foram eleitos segundo as regras da Constituição anterior.

O senador Pompeu de Sousa entendeu que, no caso do governador do Distrito Federal, poderá ser utilizada a regra permanente, pois o atual governador não é detentor de mandato eleito e, portanto, não teria direito lesado. Como o artigo 28 diz que o mandato dos governadores é de "quatro anos e no artigo 32 determina que as regras para o DF são as mesmas "para mandato de igual duração", Pompeu acredita que o eleito terá direito a quatro anos no GDF, não cabendo a aplicação do exposto nas Disposições Transitórias.